



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

“Dispõe sobre a autorização para transferência orçamentária entre naturezas de despesas do Crédito Especial aberto pela Lei 1.240/2023.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais a que se refere à Lei Orgânica do Município, e

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo de Carnaúba dos Dantas/RN, autorizado a realizar transferência orçamentária entre natureza de despesas do crédito especial (aberto pela Lei 1.240/2023) à Lei Orçamentária Anual – Exercício 2023, Lei nº. 1.202 de 14 de dezembro de 2022, com base no Art. 166, § 3º, Incisos I e II, da CF, e, Arts. 41, 42, 43, 45 e 46, da Lei nº 4.320/64, para as atividades adiante elencadas:

Dotação orçamentária a ser suplementada:

ORGÃO: 02 – EXECUTIVO			UND.ORÇAMENTÁRIA: 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
FUNÇÃO: 13 – CULTURA			SUBFUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL	
PROGRAMA: 0013 – DESENVOLVIMENTO E VALORIZAÇÃO DDA CULTURA			ATIV.: 1081 – APOIO FINANCEIRO PARA AÇÕES EMERGENCIAIS DIRECIONADAS AO SETOR CULTURAL.	
CÓDIGO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR ATUAL	VALOR A SER ACRESCIDO	VALOR APÓS ACRÉSCIMO
339036	Outros serviços de terceiros - pessoa física	35.000,00	11.000,00	46.000,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
GABINETE DO PREFEITO

Dotação orçamentária a ser reduzida:

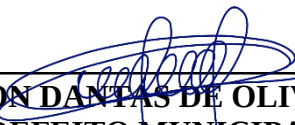
ORGÃO: 02 – EXECUTIVO		UND.ORÇAMENTÁRIA: 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
FUNÇÃO: 13 – CULTURA		SUBFUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL		
PROGRAMA: 0013 – DESENVOLVIMENTO E VALORIZAÇÃO DDA CULTURA		ATIV.: 1081 – APOIO FINANCEIRO PARA AÇÕES EMERGENCIAIS DIRECIONADAS AO SETOR CULTURAL.		
CÓDIGO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR ATUAL	VALOR A SER REDUZIDO	VALOR APÓS REDUÇÃO
339039	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	24.702,53	11.000,00	13.702,53

Art. 2º - Ficam os projetos a serem realizados através da alteração desse crédito especial, incorporada ao respectivo PPA 2022 a 2025, Lei nº 1.117 de 07 de dezembro de 2021 (alterado pela Lei 1.187/2022), e a Lei nº. 1.202 de 14 de dezembro de 2022, Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Carnaúba dos Dantas/RN, em 14 de novembro de 2023.


GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA:

Considerando, a necessidade de adequarmos o nosso planejamento orçamentário a realidade atual, uma vez que, quando aberto o Crédito Especial criado pela Lei de nº 1240/2023 referente ao repasse de recursos da união da Lei Complementar 195/2022, não havia como prever com exatidão a proporção de pessoas físicas e jurídicas no credenciamento do edital, por esta razão faz-se necessário a autorização por parte do Poder Legislativo Municipal para realizar transferência orçamentária entre natureza de despesas do referido crédito.

Ressaltamos que não será necessário alterar o valor global do crédito, apenas uma transferência orçamentária no valor de R\$ 11.000,00 entre as naturezas de despesas de pessoa jurídica para pessoa física.

.

Atenciosamente,



GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL